

Lei n.º 143.

De 30 de novembro de 1961.

Aumenta dotações do Orçamento  
para o Exercício de 1962.

O povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de acordo com a discriminação dos títulos abaixo, a dispender nas seguintes dotações do Orçamento da Despesa do exercício de 1962:

8-33-2, Construção de Prédios Escolares, até a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); 8-51-2, Aquisição de Máquinas e Ferramentas Agrícolas, até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta

Milton S. Albuquerque

mil cruzeiros); 8-81-1, Operários do Serviço de Graças, Ruas e Jardins, até a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); 8-81-3, Para o Serviço de Graças, Ruas e Jardins, até a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); 8-81-4, Construção e Conservação de Graças, Ruas e Jardins, até a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); 8-82-1, Operários do Serviço de Estradas e Pontes, até a importância de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros); 8-82-3, Para o Serviço de Estradas e Pontes, até a importância de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros); 8-82-3, Ferramentas, até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); 8-82-4, Conservação de Estradas e Pontes, até a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); 8-85-2, Aquisição de Veículos para Coleta e Remoção de Lixo, até a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); 8-87-1, Operários do Serviço de Próprios Municipais, até a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); 8-87-3, Para o Serviço de Próprios Municipais, até a importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros); 8-87-4, Construção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, até a impor-



tância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros); 8-88-3, Para o Serviço de Iluminação Pública, até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); 8-88-4, Iluminação Pública, até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); 8-92-4, Restituições de Impostos e Taxas de Exercícios Encerrados, até a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 8-93-0, Adicionais a Funcionários, Chefes de Família, até a importância de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização concedida pelo artigo anterior, correrão à conta da dotação própria registrada no Orçamento para o referido exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de 1º (primeiro) de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém -

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de novembro de 1961.

Ass.: João Francisco de Assis Filho (Prefeito).  
Ass.: Pedro Pereira de Almeida (Secretário).